

## CERTIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS

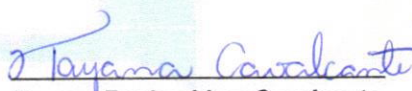
Certifico, para os devidos fins, a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis em Belterra, que atendam ao objeto de Locação requerido para o funcionamento da Casa dos Conselhos Municipais, de acordo com os requisitos estabelecidos no Art 74, § 5º, I da Lei 14.1333/21.

O levantamento do imóvel necessário para acomodar as instalações do setor citado, após análise minuciosa, foi localizado no Bairro-Centro e é de propriedade de Tercia Mara Santos Moura de Lins, inscrita no CPF 403.201.972-04, situado na Estrada um s/n.

Além disso, é importante ressaltar que o prédio em questão apresenta características que tornam as adaptações mínimas e está bem estruturado para atender o objeto da locação. Para atender ao disposto no artigo 74, § 5º, inciso I da Lei 14.133/21, é necessário que o imóvel seja avaliado por pessoa com competência para o devido fim, visando verificar se o valor cobrado pelo proprietário(a) no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, está de acordo com o mercado imobiliário, bem como do seu estado de conservação (proposta do proprietário em anexo).

Desta forma, confirmo todas as informações acima descritas são verdadeiras e fidedignas, com o objetivo de justificar a inexigibilidade de licitação para a Locação de Imóvel mencionado.

Belterra, 17 de setembro de 2024.

  
**Tayana Regina Lima Cavalcante**  
Aux Administrativo

